



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 211 DE 26 DE OUTUBRO DE 1959

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de Novembro do corrente ano, as funções
abaixas descritas serão pagas pelas seguintes tabelas:

- Secretário	R\$ 6.000,00
- Tesoureiro	R\$ 5.500,00
- Escriurário	R\$ 3.200,00
- Fiscal da Séde	R\$ 3.600,00
- Chefe de Turma	R\$ 4.000,00
- Inspetor Escolar	R\$ 3.250,00
- Professores	R\$ 1.560,00
- Bibliotecário	R\$ 1.500,00

Art. 2º - Fica criado um crédito especial de R\$ 34.300,00 (TRINTA
E QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS), para pagamento das despesas de-
correntes ao aumento verificado nos vencimentos dos funcionários acima
referidos, nos meses de Novembro e Dezembro do corrente exercício.

Art. 3º - Para atender as despesas constantes do artigo 2º desta
lei, fica o Senhor Prefeito autorizado a fazer dedução de igual im-
portância da Verba 8 80 O-Pessoal Fixo, vencimentos de Auxiliar de Motocic-
lista e Motorista.

Art. 4º - Para o exercício de 1960 será consignado em Orçamento

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 26 de Outubro de 1959


Ernesto Vargas Batista

Prefeito